

LEI Nº 789/2010

Autoriza o MUNICÍPIO firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, para ("SUBSTITUIÇÃO (REPLANTIO) DE ÁRVORES"); ("CESSÃO DE MUDAS") em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Pedro Clarismundo Borelli Municipal Sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Copel Distribuição S/A, para execução de ("SUBSTITUIÇÃO (REPLANTIO) DE ÁRVORES"); ("CESSÃO DE MUDAS") em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica da Copel Distribuição.

Art. 2º - A execução dos serviços de ("SUBSTITUIÇÃO (REPLANTIO) DE ÁRVORES"); ("CESSÃO DE MUDAS") poderá ser efetuada em toda área urbana do Município de CANTAGALO.

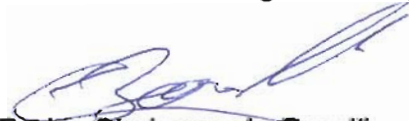
Art. 3º - O Município de CANTAGALO, fará a execução ("SUBSTITUIÇÃO (REPLANTIO) DE ÁRVORES"); ("PLANTIO DE MUDAS"), concorrendo com o fornecimento de toda a mão-de-obra, incluindo pessoal, veículos, equipamentos, ferramental e outros.

Art. 4º - A Copel Distribuição S/A, contribuirá com participação financeira mensal para viabilização do convênio de ("CESSÃO DE MUDAS").

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Cantagalo/PR, 08 de Setembro de 2010.


Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal